



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4029-4333 - Fax (11) 4029-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

LEI N.º 2.260/2000

JOÃO GUIDO CONTI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda da Prefeitura da Estância Turística de Salto, um crédito no valor de R\$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigência:

11 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos

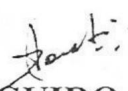
11.02 – Divisão de Serviços

11.02.3132.1058.323.2006 – Outros Serviços Encargos R\$ 173.000,00

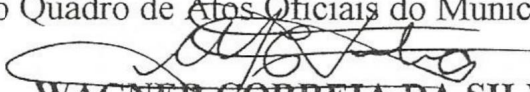
Artigo 2º - Para o atendimento do artigo anterior, será o de anulação de verbas do orçamento em vigência, e publicado através de Decreto, conforme artigos 42 e 43, parágrafo 3º da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Salto
em 26 de dezembro de 2000.


JOÃO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo, publicada na
Imprensa local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo